

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	BDT-3	Programador Back-end	Mestre ou especialista com 2 anos de experiência no desenvolvimento de sistema em EAD. Conhecimento de Ruby, focado no framework ruby & Rails, Postgres, Git Básico e experiência em implantação de sistemas.	1	40h	10 meses	3.000,00	30.000,00
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	BDT-3	Designer	Especialista com 4 anos de experiência na criação de design de interação e construção de layout para tecnologia em EAD. Conhecimento em Edição de Imagens (Gimp, Inkscape), experiência em construção de sites com Acessibilidade/usabilidade.	1	30h	3 meses	2.400,00	7.200,00
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	BDT-3	Designer	Especialista com 4 anos de experiência na criação de design de interação e construção de layout para tecnologia em EAD. Conhecimento em Edição de Imagens (Gimp, Inkscape), experiência em construção de sites com Acessibilidade/usabilidade.	1	30h	3 meses	2.400,00	7.200,00
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	BTT-2	Comunicação	Graduando nas áreas de comunicação, comunicação social, jornalismo e publicidade e propaganda. Atuar à frente das redes sociais da REMUQ; Auxiliar no planejamento, organização e execução de ações de comunicação (produzir campanhas, folders e peças para cursos e formações) Desenvolver textos e pequenos artigos a respeito dos cursos e das formações ofertadas; Realizar pesquisa de satisfação junto aos usuários REMUQ. Comunicar-se diretamente com o público por meio de mídias sociais e correio eletrônico. Domínios das ferramentas do Microsoft Office Conhecimento intermediário em edições de imagens (Cortes, edição de cor etc.).	1	30h	12 meses	750,00	9.000,00
Valor Total R\$ 161.400,00								

*A duração do Projeto Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD) será de 24 (vinte e quatro) meses conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo de nº P368091/2018.

*** **

DECRETO Nº 14.398, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERAN-

DO a necessidade de aprimorar o Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no intuito de tornar mais eficazes e efetivos os procedimentos acerca do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte nos processos licitatórios. DECRETA: Art. 1º - O art. 33 do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33.....
§ 1º - Nas licitações a que se refere o caput deste artigo, deverá ser adotada a modalidade pregão, sempre que possível e, preferencialmente, na sua forma eletrônica. § 2º - A não adoção da modalidade pregão ou a não utilização daquela modalidade em sua forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade

competente para a autorização da licitação, nos autos do procedimento licitatório. § 3º - Interessados não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas para a(s) cota(s) exclusiva(s), mas essas propostas somente poderão ser apreciadas em uma possível segunda rodada de apreciação de propostas, em caso de eventual deserção ou fracasso da licitação quanto aos participantes exclusivos. § 4º - No caso de não acudirem à licitação microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, ou não havendo dentre estas vencedor para a(s) cota(s) exclusiva(s), se houver propostas da parte de interessados não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do § 3º deste artigo, aquelas propostas passarão a ser consideradas, ocasião em que o procedimento licitatório de que trata o caput deste artigo poderá ser destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser licitado, independentemente de nova convocação. § 5º - No caso de não acudirem interessados ou não havendo vencedor na licitação, mesmo depois da segunda rodada de apreciação de propostas a que se refere o § 4º - deste artigo, o procedimento licitatório de que trata o caput poderá ser repetido e, nesse caso, será destinado para quaisquer licitantes que atuem no ramo do objeto a ser indicado. § 6º - Nos contratos decorrentes das licitações realizadas na forma deste artigo, sendo o contratado microempregador individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, os empenhos liquidados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias." (NR). Art. 2º - O art. 35 do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 35.....
§ 2º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser justificada nos autos do procedimento licitatório a utilização de percentual inferior ao referido limite que seja vantajoso para a Administração Pública Municipal, conforme a natureza e as especificidades de cada contratação." (NR). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de abril de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1289/2019 – GABPREF - DECIDE sobre o Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº P823282/2017, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, RESOLVE: I – Acatar o relatório da Junta Processante que orienta pela DEMISSÃO da servidora PRISCILLA OLIVEIRA VIEGAS, Agente Administrativo, matrícula nº 56.976-01, por infringência ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, X e XI, art. 168, inciso XIV, art. 181, incidindo em violação ao art. 180, inciso II da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Registre-se e publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 06/2019. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito **CONTRATADA:** ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI LTDA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P202944/2018 e P450003/2018 (GABPREF), os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Gabinete do Prefeito: Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2016.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30 e Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS: Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO. Pela CONTRATANTE e Francisco Arruda Dias Aguiar - Pela CONTRATADA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 07/2019. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P202944/2018 e P450003/2018 (GABPREF), os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e quatro reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Gabinete do Prefeito: Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2016.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30 e Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS: Pedro César da Rocha Neto -**